

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO REFERÊNCIA – TR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste pregão consiste no Registro de preços para a contratação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, fabricação de componentes metálicos, montagem e soldagem de peças e estruturas metálicas, incluindo mão de obra e materiais, para atender às necessidades operacionais do SAAEP.

1.2 O valor estimado para a contratação é de **RS 3.746.744,36 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Preços e Quantidades – Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. A execução dessas atividades requer conhecimento técnico especializado, sendo essencial para a fabricação, manutenção e recuperação de componentes estruturais e operacionais. As etapas envolvem processos como usinagem, soldagem, tornearia, confecção e montagem de componentes metálicos, os quais demandam rigor técnico e precisão para garantir a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos e infraestruturas. Dada a complexidade das operações e a necessidade de acompanhamento por profissional habilitado, os serviços atendem aos critérios estabelecidos na legislação vigente para sua caracterização como serviços de engenharia.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº. 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5 A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.

1.6 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O SAAEP, para cumprir sua missão, conta com uma série de equipamentos essenciais, como bombas centrífugas, bases de motores, acionadores, rotores, eixos, entre outros, que são fundamentais para a prestação eficiente e contínua dos serviços de saneamento básico. Para garantir que esses itens permaneçam em condições adequadas de uso, desempenho e segurança, é imprescindível a realização de atividades como usinagem, soldagem, torneamento, manutenção e fabricação de peças e acessórios. Essas ações preventivas garantem a disponibilidade contínua

dos equipamentos e peças, essenciais para a execução de serviços vitais à população.

2.2 A usinagem é um processo de transformação de material bruto, realizado por máquinas, com operações como fresagem e tornearia, que proporcionam à peça a forma, dimensões ou acabamento superficial necessário, por meio da remoção de material. Já a soldagem é uma técnica de união de partes de materiais de forma permanente, utilizando calor ou pressão, com ou sem material adicional, sendo essencial tanto para a fabricação quanto para o reparo de peças, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos conforme as especificações técnicas exigidas.

2.3 Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário operam de maneira contínua, mas estão sujeitos ao desgaste natural, falhas mecânicas e imprevistos operacionais, exigindo reparos constantes. A reposição e manutenção de peças são fundamentais para evitar interrupções no fornecimento de água potável e no tratamento adequado de esgoto, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 Devido à natureza dinâmica e imprevisível das operações, a quantidade de serviços a serem realizados não pode ser prevista com exatidão. A demanda por reparos e reposição de peças pode variar conforme falhas inesperadas, desgastes e situações emergenciais. Portanto, a execução desses serviços deve ser tratada de forma flexível, sob demanda, para atender às necessidades e urgências que surgirem ao longo do tempo.

2.5 Sem a fabricação e o reparo imediato de peças específicas, os equipamentos podem ficar inoperantes, ocasionando a interrupção no abastecimento de água e afetando milhares de pessoas. Além disso, problemas no sistema de esgoto podem gerar sérios impactos ambientais, como o vazamento de efluentes não tratados, o que contamina o solo e corpos d'água, além de gerar riscos legais e ambientais para o SAAEP.

2.6 A falta de peças e componentes essenciais pode acelerar o desgaste dos equipamentos, resultando em reparos mais complexos e onerosos no futuro, com sérios impactos financeiros e operacionais. A interrupção dos serviços de saneamento também representa um risco iminente à saúde pública, uma vez que a falta de água potável e o tratamento inadequado de esgoto favorecem a proliferação de doenças.

2.7 Dessa maneira, é crucial que as atividades de usinagem e soldagem sejam mantidas, garantindo a reposição rápida e adequada das peças essenciais para o funcionamento do sistema, conforme as demandas que surgirem. Para a contratação desses serviços de maneira eficiente e conforme as necessidades operacionais, utilizando o Sistema de Registro de Preço, por meio do qual serão contratados fornecedores capacitados para atender às demandas de forma ágil e em conformidade com as exigências do SAAEP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após estudo técnico preliminar, que analisou as soluções disponíveis no mercado e a melhor relação custo-benefício, foi definida a solução mais eficiente para atender ao SAAEP.



Essa solução prevê o registro de preços para a contratação de empresa especializada em usinagem, soldagem, montagem e outras atividades técnicas, por meio de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. O uso do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, garante transparência, competitividade e melhor negociação, assegurando a obtenção dos melhores preços. O objeto deste contrato se enquadra como serviço comum de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A combinação do sistema de registro de preços com o pregão eletrônico proporciona ao SAAEP flexibilidade para ajustar contratações conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Além disso, viabiliza a contratação de fornecedores qualificados, garantindo serviços de qualidade a preços competitivos e um planejamento financeiro mais eficiente. Essa solução agiliza manutenções emergenciais, melhora o controle financeiro e otimiza a gestão de contratos, sem comprometer a qualidade dos serviços nem os recursos públicos.

#### 4. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

4.1 O levantamento da demanda foi conduzido de forma criteriosa, com base nas informações detalhadas e memórias de cálculo apresentadas no Documento de Formalização de Demanda. Esse documento, elaborado pela Diretoria de Operação e Manutenção, contou com a participação ativa de um engenheiro mecânico devidamente qualificado, garantindo que a definição das necessidades fosse realizada com precisão técnica e alinhada às exigências operacionais.

4.2 O quantitativo contratado poderá ser inferior ao previsto, devido à impossibilidade de estimar com precisão as quantidades dos produtos a serem utilizadas.

4.3 A indefinição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo SAAEP, aliada à necessidade frequente de contratações justifica a adoção do SRP para a presente licitação, nos termos do art. 6, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 217/2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Da sustentabilidade:

5.1.1 A CONTRATADA deverá seguir as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024, 7ª edição), disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/@download/file>.

##### 5.2 Da subcontratação:

5.2.1. A subcontratação do objeto contratual não será permitida, devido à especificidade dos serviços, cuja execução requer alta qualidade, precisão e segurança. Essas atividades demandam mão de obra especializada e equipamentos específicos, tornando essencial a execução direta pelo contratado. Dessa forma, garante-se um controle rigoroso dos processos produtivos, reduzindo o risco de falhas técnicas que possam comprometer o desempenho e a durabilidade das peças e componentes metálicos. Além disso, a subcontratação poderia aumentar o tempo de execução e

os custos, impactando negativamente a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

### 5.3 Da participação de pessoas jurídicas consorciadas:

5.3.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas contidas no artigo 150 da lei 14.133/2021. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### 5.4 Da garantia:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 5.5 Da vistoria:

5.5.1 Não há necessidade de vistoria prévia para contratações de serviços de usinagem, tornearia e solda pode ser justificada pela padronização dos processos e pela natureza dos serviços, que são realizados conforme a demanda e especificações previamente definidas. Esses serviços geralmente são executados em ambientes controlados ou locais com infraestrutura adequada, e a equipe especializada tem a experiência necessária para avaliar rapidamente as condições do trabalho. Além disso, as informações técnicas e os requisitos definidos no momento da contratação são suficientes para garantir a execução correta, sem a necessidade de inspeção formal do local.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Da obrigações da contratante:

- 6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pela devida execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por servidores designados para esse fim.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.1.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 6.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.1.7. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços.

- 6.1.8. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
- 6.1.9. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.
- 6.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.11. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do serviço, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 6.1.12. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.1.13. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6.2. Obrigações da contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.2.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes aos serviços vislumbrados neste termo de referência.

6.2.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos.

6.2.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, o emprego deles com a CONTRATANTE.

6.2.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.2.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.11. A CONTRATADA deverá comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

6.2.12. Realizar a execução dos serviços dentro prazo estabelecido neste Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.

6.2.13. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, além de ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6.2.14. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores designados para a execução dos serviços utilizem, obrigatoriamente, uniforme e crachá de identificação funcional durante todo o período de permanência nas dependências do SAAEP ou nos locais onde os serviços forem realizados. O uniforme deve ser compatível com as atividades desempenhadas e atender às normas de segurança vigentes. O crachá deverá conter, no mínimo, o nome completo, foto, função do colaborador e a identificação da empresa contratada. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em advertência formal, e, em caso de reincidência, na aplicação das sanções previstas contratualmente.

6.2.15. Cabe à CONTRATADA fornecer e garantir o uso correto de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação de segurança vigente e com as orientações estabelecidas pelo SAAEP, conforme disposto no Anexo II – Instrução Técnica de Segurança do Trabalho.

6.2.16. A CONTRATADA deverá ainda assegurar que todos os EPIs e EPCs estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata de qualquer item que apresente danos, desgaste ou inadequação para o uso.

6.2.17. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência, garantindo a plena observância das normas e procedimentos de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

### 6.3. Obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.3.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

6.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas.

6.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste SAAEP.

6.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação.

6.3.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEP.

### 6.4. Das obrigações gerais:

6.4.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.4.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

6.4.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Da forma, prazo e condições de execução dos serviços:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, para a execução dos serviços, todos os equipamentos necessários, incluindo torno, fresadora, equipamentos de soldagem com seus acessórios e cargas. Além disso, a CONTRATADA deverá manter uma oficina própria e devidamente equipada, capaz de atender às demandas operacionais dos serviços contratados, com maquinários e ferramentas adequadas para a execução das atividades. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral dos maquinários, ferramentas, insumos e mão de obra indispensáveis à realização dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de



quaisquer peças, consumíveis, fretes ou equipamentos para a execução dos trabalhos. Rubrica

7.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE

7.1.3. A CONTRATADA deverá executar, em caráter de urgência, um ou mais serviços simultaneamente, quando necessário, independentemente do horário, para não comprometer o abastecimento de água do município.

7.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a análise completa dos requisitos do projeto, avaliando materiais, dimensões, tolerâncias e definindo o tipo de usinagem necessária para a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas fornecidas.

7.1.5. A CONTRATADA se compromete a selecionar materiais com resistência à corrosão e abrasão, tais como ferro fundido, aço inoxidável, latão e polímeros de engenharia, de acordo com a aplicação e levando em consideração fatores como pressão, temperatura e contato com produtos químicos.

7.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de tratamentos especiais nas peças usinadas, incluindo revestimentos anticorrosivos, zincagem, anodização ou pintura epóxi, conforme exigido para prolongar a vida útil e garantir a resistência das peças.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável por realizar inspeções rigorosas para garantir que as dimensões e a resistência mecânica das peças estejam conforme as normas técnicas estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

7.1.8. A CONTRATADA será responsável por realizar inspeções rigorosas para garantir que as dimensões e a resistência mecânica das peças estejam conforme as normas técnicas estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

7.1.9. Caso os serviços prestados não atendam aos requisitos do termo de referência, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para refazer os serviços, sob pena de inadimplência, isentando o SAAEP de qualquer custo adicional decorrente da não conformidade.

7.1.10. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.11. A CONTRATADA deverá agendar a entrega do material somente após autorização formal da contratante, e deverá garantir a confirmação da localização de entrega, mantendo comunicação constante entre os responsáveis pela execução dos serviços.

7.1.12. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais necessários, custos com pessoal, custos diretos e indiretos, transporte e descarregamento, isentando o SAAEP de quaisquer custos adicionais.

7.1.13. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o relatório de execução dos serviços e a planilha de medição, contendo: fotografias dos serviços executados,

desenho técnico dos produtos produzidos e assinatura do responsável técnico. Os documentos serão submetidos à análise e aprovação da fiscalização do SAAEP.

7.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seu responsável técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do contrato. O responsável técnico atuará em toda a execução dos serviços e na entrega dos produtos.

## 7.2. Do local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão realizados dentro do município de Parauapebas, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, em dias úteis, no período das 08h às 18h. A execução de serviços fora desse horário somente será permitida em situações excepcionais, mediante autorização expressa da fiscalização.

7.2.2. Os serviços deverão começar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

7.2.3. Nos casos em que houver risco de comprometimento dos serviços essenciais de abastecimento de água e/ou tratamento de esgoto, a execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da autorização expressa da CONTRATANTE.

## 7.3. Do recebimento do objeto:

7.3.1. O objeto será recebido, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº. 375 de 05/03/2024:

7.3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente. Após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.4. Da garantia dos serviços:

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, contemplando ações de planejamento e organização para evitar o desabastecimento e a consequente paralisação dos sistemas de tratamento de água e esgoto, assegurada a distinção das atividades.

### 8.8 Da fiscalização:

8.8.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021 e dos Decretos Municipais 375/2024 e 1309/2024, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

8.8.3 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

8.8.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 8.9 Do gestor do Contrato:

8.9.1 Nos termos do art. 21, inciso I do Decreto Municipal nº 375/2024 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 1309/2024, considera-se gestão de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa ou setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor Competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

8.9.2 Compete ao gestor do Contrato:

8.9.2.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

8.9.2.2 Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do Contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.2.3 Comunicar formalmente à Autoridade Competente, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou providências que excederem às suas atribuições.

8.9.2.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

8.9.2.5 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.9.2.6 Manter toda a documentação acerca do Contrato em arquivo organizado para posteriores consultas e esclarecimentos.

8.9.2.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor Competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

8.9.2.8 Elaborar o Relatório Final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico das novas contratações.

8.9.2.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.9.2.10 Encaminhar Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação executada ao Setor Competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

8.9.2.11 Decidir, provisoriamente, pela suspensão dos serviços, manifestando-se a respeito formalmente nos autos do procedimento.

8.9.2.12 Rejeitar os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência.

8.9.2.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.9.2.14 O gestor do Contrato observará às disposições dos Decretos Municipais nº 375/2024 e 1309/2024, independentemente de transcrição.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

9.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(s) ser(em) emitida(s) e entregue(s) o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

9.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

9.5 As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.6 A Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

9.7 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.9 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

9.10 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP pagará a(s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.11 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.13 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Termo de Referência e do contrato.

9.14 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

9.15 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE.

10.1.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços em tela. Tais serviços são essenciais para garantir a operação eficiente do SAAEP, especialmente no que tange ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto, que são serviços essenciais a população. A fragmentação desses serviços entre diferentes fornecedores poderia gerar descoordenação, afetando negativamente a agilidade e a qualidade na execução, o que, por sua vez, comprometeria a continuidade dos serviços essenciais. A escolha pelo menor preço global permit

10.1.3 e ao SAAEP assegurar a contratação mais vantajosa e eficiente, minimizando riscos e

garantindo a integridade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

10.1.5 O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO E FECHADO, ou seja, àquele já adotado nos editais expedidos pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

10.1.6 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100 (cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 10.2 Da aceitabilidade da proposta:

10.2.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequado ao(s) item(ns) pertinente(s), indicando:

- a) Valor unitário e total;
- b) Especificação do(s) item(s);
- c) Prazo de execução dos serviços, observado o prazo definido neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta; e
- e) Origem (nacional ou importado).

10.2.2 Para fins de exequibilidade dos preços ofertados, as licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços, contendo, no mínimo:

- a) Preço de custo unitário da mão de obra, serviço, ferramentas com impostos, comprovado através de Notas Fiscais de compra da mercadoria com data de emissão não superior a 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, contendo identificação completa da empresa (CNPJ, endereço, telefone) e do responsável pela emissão (nome completo, cargo e telefone). Não serão aceitos orçamentos sem identificação, sem data de emissão e de validade e sem assinatura do responsável;
- b) Composição de custo final dos serviços, considerando o preço de custos diretos e indiretos.

10.2.3 A equipe técnica da área demandante poderá auxiliar no julgamento e na aceitabilidade das propostas, através da emissão de Pareceres Técnicos.

## 10.3 Da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, serão aqueles que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.3.2 Os documentos necessários para comporvar a habilitação fiscal, social e trabalhista, são aqueles previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021.

#### 10.4 Da habilitação técnica:

10.4.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.4.1.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.4.1.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.1.2 Certidão de registro da proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

#### 10.4.2 Da qualificação técnica operacional:

10.4.2.1 Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

10.4.2.2 Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. E ainda, limitam-se no mínimo de 30% (trinta) do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	QUANT. => 30%
1	SERVIÇO DE USINAGEM TORNO CONVENCIONAL	HORA	1300	390
2	SERVIÇO DE USINAGEM FURADEIRA BANCADA	HORA	331	100
3	SERVIÇO DE USINAGEM FRESADORA UNIVERSAL	HORA	525	158

10.4.2.3 O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado do emissor, constando, no mínimo, os seguintes elementos:

- Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Identificação da empresa que forneceu o objeto (Nome e CNPJ);
- Descrição do (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);
- Quantidade (s) a ser (em) executada (s);



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



- e) Período de execução;
- f) Pronunciamento quanto à qualidade do (s) serviço (s) e cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do signatário (nome e cargo ou função), com a sua respectiva assinatura.

10.4.2.4 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a proponente CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias, nos termos do art. 64, da Lei 14.133/2021, a fim de diminuir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados ou documento equivalente como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das proponentes. Também poderá ser solicitado da proponente, ainda para efeito de diligencia, cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

10.4.2.5 Declaração de que a licitante possui oficina própria, localizada no município de Parauapebas, devidamente equipada para atender às demandas operacionais do SAAEP, objeto deste pregão, deverá ser apresentada como parte da habilitação. Caso a licitante não possua oficina no município no momento da proposta, deverá apresentar declaração expressa de compromisso de instalar oficina própria em Parauapebas, com estrutura capaz de atender integralmente aos serviços descritos neste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A estrutura mínima exigida deverá incluir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Torno mecânico de médio porte, com capacidade para operar peças de até 2,5m de comprimento e diâmetro admissional de 700 mm ou superior;
- b) Torno mecânico de pequeno porte, com capacidade para operar peças de até 1,20m de comprimento e diâmetro admissional de 400 mm ou superior;
- c) Fresadora universal com operação em 2 eixos e cursos de mesa mínimos de 750 mm no sentido longitudinal, 300 mm no sentido transversal e 430 mm no sentido vertical;
- d) Prensa hidráulica com capacidade de 100 toneladas ou superior;
- e) Saca polia/rolamento hidráulico com capacidade de 50 toneladas ou superior;
- f) Equipamentos de solda nos processos MIG, eletrodo revestido e oxi-gás; e

- g) Serra policorte, furadeira de coluna, cavalete com talha, mandrilhadora, retífica, esmeril, lixadeiras e demais ferramentas correlatas essenciais para movimentação, fabricação, desbaste, furação, moldagem e acabamento de peças metálicas.

10.4.2.5 A avaliação da estrutura e dos equipamentos das empresas licitantes será realizada por uma equipe técnica do SAAEP. A empresa vencedora do certame deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a disponibilidade das instalações mínimas exigidas no item 10.4.2.5. O não cumprimento dessas exigências implicará na desclassificação da licitante, por não atender aos requisitos de capacidade técnica necessários para a execução dos serviços estabelecidos neste processo licitatório.

#### 10.4.3 Da habilitação técnica profissional:

10.4.3.1 A licitante deverá contar em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Engenheiro Mecânico e/ou outro profissional que comprove sua atribuição técnica para atendimento do objeto em tela, devidamente registrado no CREA, e que atuará como responsável técnico pelo contrato.

10.4.3.2 O(s) Responsável(is) Técnico(s) da proponente, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da proponente tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da comissão permanente de licitação.

10.4.3.3 A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam **serviços de usinagem, tornaria, fresagem e solda mig.**

10.4.3.4 Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

10.4.3.5 A proponente deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante;
- b) Do contrato social da proponente em que conste o(s) profissional(is) como sócio;



- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a proponente e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a proponente, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

10.4.3.6. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.3.7. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

10.4.3.8. O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da comissão permanente de licitação.

10.4.3.9. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

10.4.3.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 10.5 Da habilitação econômico-financeira:

10.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.5.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.1.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.1.1.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.1.1.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em



qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.1.1.4 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

10.5.1.1.5 Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.5.1.1.6 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.1.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura do certame, quando não estiver expresso o prazo de validade.

10.5.2.1 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

11.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente.

12.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, pela Lei Orçamentária Anual.

### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- e) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato,



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7 Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, apurando-se as circunstâncias previstas no item 13.3.

13.8 Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 13.3.

13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 13.3.

13.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 13.3.

13.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida. que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento.

13.16 As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

13.17 Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

13.18 Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do aviso de intimação.

13.19 Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

13.20 A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

13.21 A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

13.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

14.2 De grande valia, a utilização do SRP propicia diversas vantagens nas contratações da Administração Pública, dentre elas: (i) torna factível a contratação de objetos de difícil previsibilidade, (ii) possibilita um controle eficaz dos estoques, (iii) permite uma flexibilidade em relação às regras de duração contratual, (iv) promove a agilidade nas aquisições e contratações, (v) a redução do número de licitações instauradas ao longo de um exercício financeiro, dos custos operacionais e dos riscos de fracionamento ilegal da despesa, (vi) afasta a necessidade de designação de grandes espaços físicos para estocagem, (vii) minimiza a perda de produtos pelo vencimento da validade, (viii) incentiva a economia de escala, e (ix) auxilia no

controle orçamentário, pois não há necessidade de desembolso financeiro vultoso para formação de estoques.

14.3 Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

14.4 Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entende-se pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nesse procedimento.

14.5 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços e o quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2024.

## 15 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A intenção de registro de preços não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

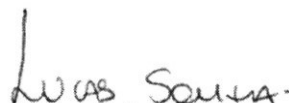
## 17 ANEXOS

Anexo I – Planilha estimativa de preços e quantidade

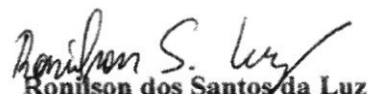
Anexo II – Instrução Técnica de Segurança do Trabalho

Parauapebas-PA, 21 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

  
**Lucas Souza Silva**

Núcleo de Planejamento das Contratações  
Port. SAAEP nº 123/2025

  
**Ronilson dos Santos da Luz**  
Engenheiro Mecânico- SAAEP  
Contrato n.º 3224/2025

Atesto todos os atos de planejamento praticados para instrução do processo, conforme art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 375 de 05/03/2024.

  
**Leana Farias Gonçalves**

Coordenadora do Núcleo de Planejamento  
Portaria n.º 123/2025

Autorizado:

ERIKSON Assinado de  
NUNES:0 forma digital  
5602495 por ERIKSON  
NUNES:0560  
606 2495606

**Erikson Nunes**  
Diretor Executivo  
Decreto nº 049/2025

## ANEXO I.a - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

**ANEXO I.a - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES**

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE USINAGEM TORNO CONVENCIONAL	HORA	1300	R\$ 947,62	R\$ 1.231.906,00
2	SERVIÇO DE USINAGEM FURADEIRA BANCADA	HORA	331	R\$ 827,50	R\$ 273.902,50
3	SERVIÇO DE USINAGEM FRESADORA UNIVERSAL	HORA	525	R\$ 661,91	R\$ 347.502,75
4	SERVIÇO DE SOLDAGEM ARCO ELÉTRICO ELETRODO REVESTIDO – AÇO CARBONO	HORA	331	R\$ 353,02	R\$ 116.849,62
5	SERVIÇO DE SOLDAGEM ARCO ELÉTRICO ELETRODO REVESTIDO – FERRO FUNDIDO	HORA	331	R\$ 365,04	R\$ 120.828,24
6	SERVIÇO DE SOLDAGEM ARCO ELÉTRICO ELETRODO REVESTIDO – INOX	HORA	331	R\$ 427,25	R\$ 141.419,75
7	SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG – AÇO CARBONO	HORA	331	R\$ 379,63	R\$ 125.657,53
8	SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG – FERRO FUNDIDO	HORA	331	R\$ 345,64	R\$ 114.406,84
9	SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG – INOX	HORA	331	R\$ 259,65	R\$ 85.944,15
10	SERVIÇO DE PRENSA HIDRÁULICA	HORA	254	R\$ 284,79	R\$ 72.336,66
11	SERVIÇO DE USINAGEM CORTE MAÇARICO	HORA	441	R\$ 701,02	R\$ 309.149,82
12	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA TIPO GAVETA Ø 100 MM A Ø 200 MM	SERV.	63	R\$ 1.007,25	R\$ 63.456,75
13	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA TIPO GAVETA Ø 250 MM A Ø 300 MM	SERV.	63	R\$ 932,75	R\$ 58.763,25
14	CONFECÇÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA TIPO GAVETA Ø 400 MM A Ø 600 MM	SERV.	62	R\$ 923,50	R\$ 57.257,00
15	CONFECÇÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 100 MM (REDE DISTR.)	SERV.	20	R\$ 834,90	R\$ 16.698,00
16	CONFECÇÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 150 MM (REDE DISTR.)	SERV.	20	R\$ 1.076,25	R\$ 21.525,00
17	CONFECÇÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 200 MM (REDE DISTR.)	SERV.	15	R\$ 1.087,25	R\$ 16.308,75
18	CONFECÇÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 250 MM (REDE DISTR.)	SERV.	15	R\$ 932,00	R\$ 13.980,00



# saaep

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



19	CONFECCÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 300 MM (PARA ADUTORAS)	SERV.	10	R\$ 1.017,68	Rubrica R\$ 10.176,80
20	CONFECCÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 400 MM (PARA ADUTORAS)	SERV.	10	R\$ 1.089,81	R\$ 10.898,10
21	CONFECCÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 500 MM (PARA ADUTORAS)	SERV.	5	R\$ 12.718,41	R\$ 63.592,05
22	CONFECCÃO DE CARRETEL FLANGEADO Ø 600 MM (PARA ADUTORAS) – FIGURA 05	SERV.	5	R\$ 13.407,25	R\$ 67.036,25
23	CONFECCÃO DE ARRUELA BIPARTIDA (ARRUELA DE ENCOSTO) DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 100 MM A Ø 200 MM	SERV.	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
24	CONFECCÃO DE ARRUELA BIPARTIDA (ARRUELA DE ENCOSTO) DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 300 MM A Ø 400 MM	SERV.	30	R\$ 621,50	R\$ 18.645,00
25	CONFECCÃO DE ARRUELA BIPARTIDA (ARRUELA DE ENCOSTO) DE BRONZE PARA VÁLVULA Ø 500 MM A Ø 600 MM	SERV.	10	R\$ 512,50	R\$ 5.125,00
26	CONFECCÃO DE PORCA DE MANOBRA DO EIXO EM BRONZE OU LATÃO PARA VÁLVULA Ø 100 MM A Ø 200 MM	SERV.	50	R\$ 679,38	R\$ 33.969,00
27	CONFECCÃO DE PORCA DE MANOBRA DO EIXO EM BRONZE OU LATÃO PARA VÁLVULA Ø 300 MM A Ø 400 MM	SERV.	30	R\$ 917,36	R\$ 27.520,80
28	CONFECCÃO DE PORCA DE MANOBRA DO EIXO EM BRONZE OU LATÃO PARA VÁLVULA Ø 500 MM A Ø 600 MM	SERV.	10	R\$ 940,88	R\$ 9.408,80
29	CONFECCÃO DE BUCHA EM BRONZE 2" x 1 1/2" x 150mm	SERV.	25	R\$ 931,00	R\$ 23.275,00
30	CONFECCÃO DE BUCHA EM BRONZE 3" x 2" x 150mm	SERV.	25	R\$ 893,55	R\$ 22.338,75
31	CONFECCÃO DE ENGRENAGEM DO REDUTOR ACIONADOR DE VÁLVULAS DE Ø 100 MM A Ø 300 MM	SERV.	25	R\$ 969,75	R\$ 24.243,75
32	CONFECCÃO DE EIXO (HASTE) SEM FIM DO REDUTOR ACIONADOR DE VÁLVULAS DE Ø 100 MM A Ø 300 MM	SERV.	25	R\$ 969,75	R\$ 24.243,75
33	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 100 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	40	R\$ 931,27	R\$ 37.250,80
34	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 150 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	40	R\$ 966,08	R\$ 38.643,20
35	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 200 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	30	R\$ 1.044,11	R\$ 31.323,30



# saaep

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

36	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 250 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	30	R\$ 926,38	R\$ 27.791,40
37	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 300 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	20	R\$ 852,50	R\$ 17.050,00
38	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 400 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	20	R\$ 808,75	R\$ 16.175,00
39	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 500 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	10	R\$ 932,25	R\$ 9.322,50
40	CONFECCÃO DE FLANGE Ø 600 MM 150# AÇO CARBONO	SERV.	10	R\$ 932,25	R\$ 9.322,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.746.744,36</b>



☎ 94 3346-7261

🕒 94 3346-7262

📍 Rua Rio Dourado, Beira Rio, Parauapebas-PA

✉ atendimento@saaep.com.br

📱 @saaep.official

🌐 www.saaep.com.br



## ANEXO I.b - INSTRUÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

## ANEXO I.b - INSTRUÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### 1. OBJETIVO

1.1 Apresentar e estabelecer as orientações, requisitos e procedimentos concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos pelas empresas contratadas, subcontratadas e profissionais autônomos (MEI) e seus funcionários que prestam serviços para a autarquia, com o objetivo de proteger a preservação da pessoa e do patrimônio envolvido sem prejuízo à obediência ao disposto na legislação vigente.

### 2. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal N° 6514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho;
- Portaria N° 3214, de 08/06/1978 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;
- Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

### 3. RESPONSABILIDADES

#### 3.1 DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1.1 Fornecer esta Instrução Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para prestadores de serviços e empresas contratadas.

3.1.2 Fazer outras exigências a respeito à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), além das descritas neste manual, sempre que julgar necessário para proteção dos trabalhadores e dos equipamentos de ordem geral.

3.1.3 Solicitar a paralisação do serviço, quando este apresentar risco a pessoas ou equipamentos do SAAEP, até a eliminação ou neutralização do risco.

3.1.4 Fiscalizar os trabalhos dos prestadores de serviços e empresas contratadas para verificar o cumprimento das determinações legais e observar os regulamentos e normas de caráter geral.

#### 3.2 DO FISCAL DE CONTRATO

3.2.1 Apoiar no cumprimento das diretrizes desta IT, aplicando as sanções e penalidades cabíveis motivadas pela fiscalização do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste



manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

### 3.3 DA CONTRATADA

3.3.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. O SAAEP através do SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO e do FISCAL DE CONTRATO exigirá da contratada por meio de fiscalização a observação e cumprimento da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho citada acima, além disso, assegurar o cumprimento da legislação de segurança, no que couber, e prover as medidas de proteção necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades de subcontratadas.

#### 3.3.2 A CONTRATADA deve:

- a) Fornecer cópia deste procedimento a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- b) Assinar o Termo de Aceitação desta IT (Anexo I) e encaminhar ao SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO localizado no Prédio do SAAEP;
- c) Providenciar que todos os empregados estejam **identificados e com uniforme da empresa** com a identificação que está a serviço do SAAEP;
- d) Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI's necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6 do Ministério do Trabalho;
- e) Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua identificação no Inventário de Riscos, que deverá ser elaborado e entregue pela contratada ao Setor de Segurança do SAAEP com antecedência mínima de 3 dias ao início dos serviços.
- f) Fornecer ferramentas em perfeitas condições de uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
- g) Instruir gerentes, encarregados e prepostos a adotarem procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades;
- h) É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



#### 4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1.1 O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes.

4.1.2 O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos.

4.1.3 Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação no Inventário de Riscos, que deverá ser elaborado e entregue pela contratada ao Setor de Segurança do SAAEP com antecedência mínima de 3 dias ao início dos serviços.

4.1.4 Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI's especificados no Inventário de Riscos, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

4.1.5 Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAEP, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

4.1.6 EPI básicos:

- Calçado de segurança;
- Luva de segurança;
- Óculos de proteção;

E demais EPI's previstos no Inventário de Riscos e FDS.

#### 5. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

5.1 A empresa contratada será responsável pela sinalização de segurança nos locais de trabalho.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA

6.1 O FISCAL DO CONTRATO, antes do início das atividades, exigirá que a CONTRATADA apresente a documentação descrita abaixo ao SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO localizado no Prédio do SAAEP. O Setor de Segurança do Trabalho poderá solicitar correção ou adequação da documentação adequada a qualquer tempo.

a) PGR com Inventário de Riscos e Plano de Ação para as **atividades que serão executadas no âmbito da autarquia** (a empresa deverá visitar o local antes das atividades para a elaboração do inventário) – NR 1;

b) Relação nominal dos trabalhadores lotados no contrato com nome completo e



função;

- c) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função (válido) – NR7 - (Informando se o avaliado está apto para realizar Trabalhos em Espaço Confinado e Altura);
- d) Cópia da (OS) - Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho, individual – NR1
- e) Cópia das Fichas de entrega e recibo de EPI's dos empregados (estas devem ser encaminhadas a cada dois meses);
- f) Comprovação de Treinamento de uso dos EPI's utilizados;
- g) Cópia dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade **específicos das atividades executadas no âmbito do Saaep**;
- h) Cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e
- i) específico para as atividades executadas no âmbito da autarquia;

6.2. Os documentos deverão ser carimbados pela área competente dando ciência da validade legal dos documentos, bem como a fiscalização deverá ser feita pelos fiscais do SAAEP.

## 7. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços.
- 7.2. Não portar ferramentas nos bolsos.
- 7.3. É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com policorte e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas.
- 7.4. As partes móveis de máquinas (policorte), devem estar sempre protegidas.
- 7.5. Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.
- 7.6 Inspeção e Procedimentos seguros específicos para cada atividade.

## 8 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTES

- 8.1. Comunicar ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da Prestadora de Serviços, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT para a Setor de Segurança

do Trabalho e uma cópia do Relatório de Acidentes devidamente preenchido.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS

9.1. Os prestadores de serviços e empresas contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, os seus empregados forem vítimas no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

## 10. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

10.1. Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o SAAEP através do Fiscal de Contrato, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização. Independentemente do cumprimento do cronograma da atividade/serviço em execução.

10.2. O Setor de Segurança do Trabalho encaminhará ao Fiscal do contrato através de notificação referente às situações / irregularidades encontradas para que sejam tomadas as devidas providências.

**TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS:**

Empresa:
Representante da Empresa:
Cargo/ Função:
Telefone:
Email:

Declaro que tomei conhecimento deste Manual de Segurança, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os encarregados e prepostos que eventualmente venham prestar serviços nas instalações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEP conforme contrato n.º

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se comprometendo a respeitar todas as exigências ali previstas durante a prestação dos serviços para o SAAEP.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente do Contrato

Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente pelo preposto empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para o Setor de Segurança do Trabalho do SAAEP.